



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 026/2023
DE 01 DE JUNHO DE 2023

ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2643/2022 DE 24.11.2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação da letra “f” do art. 13, do anexo único da Lei Municipal nº 2643/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

(...)

f) não integrem a diretoria de sindicatos ou associação de empregados;

(...)

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º do art. 13, do anexo único da Lei Municipal nº 2643/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

§ 2º O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

(...)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE JUNHO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos

Projeto de Lei n.º 026/2023

São José do Ouro, RS, 01 de junho de 2023

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Casa Legislativa para a apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade, alterar disposições da Lei Municipal nº 2643/2022, que Instituiu o Código de Ética dos Servidores Municipais de São José do Ouro.

A presente proposição visa alterar a redação da letra “f” do art. 13, do anexo único da Lei 2643/2022, no qual fica estabelecida definição sobre a representatividade de servidores municipais em regra impeditiva disposta no artigo em comento, quando da composição da Comissão de Ética, definida pela lei.

Igualmente, no sentido de melhor entendimento, altera-se a redação do § 2º, do artigo 13, do referido anexo, mediante a supressão na redação deste, da expressão “*não coincidentes*”, plenamente dispensável para interpretação da citação.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite por essa Casa Legislativa *em regime de urgência* mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente,

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ver. JORGE LUIZ SGANZERLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”